PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

Processo nº 29757/2025-22

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.699.626/0001-76, com sede à Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernéssia, Campos do Jordão/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Eduardo Pereira da Silva, por meio da Comissão de Leilão designada, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, e demais disposições legais aplicáveis, por intermédio da Leiloeira Oficial Sra. Caroline de Souza Ribas, matriculada na JUCESP sob nº 738, torna público aos interessados que realizará LICITAÇÃO, na modalidade LEILÃO ONLINE, do tipo MAIOR LANCE POR LOTE, destinada à alienação de bens inservíveis pertencentes ao patrimônio municipal.

A abertura dos lances ocorrerá a partir da publicação deste Edital, com encerramento às 10h00 no dia 01 de dezembro de 2026, sendo o leilão realizado exclusivamente por meio da plataforma eletrônica oficial https://www.liderleiloes.com.br, onde também estará disponível a íntegra deste Edital para consulta e impressão por qualquer interessado.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos também estará disponível para consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município de Campos do Jordão.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para apresentar impugnação ao presente Edital por suposta irregularidade ou solicitar esclarecimentos acerca de seus termos, até 3 (três) dias úteis anteriores à data de início da sessão pública do Leilão.

Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico cliente@liderleiloes.com.br, no horário das 9h às 17h (horário de Brasília), em dias úteis.

Recebidas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos, a empresa contratada providenciará seu imediato encaminhamento ao Município para análise e decisão pela autoridade competente.

Os pedidos de esclarecimento e as impugnações, bem como suas respectivas respostas, passarão a integrar o processo administrativo e vincularão a interpretação deste Edital.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior ao início da sessão pública do Leilão, observadas as disposições do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Leilão a alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Campos do Jordão, relacionados no **Anexo I** deste Edital, no qual constam a descrição dos lotes, os respectivos valores de avaliação e os valores mínimos de arrematação.

1.2. Os bens objeto deste Leilão, foram previamente declarados inservíveis para a Administração Pública Municipal, conforme instrução constante do Processo Administrativo, e tiveram seus valores de avaliação estabelecidos com base nos respectivos Laudos de Vistoria e Avaliação que integram os autos.

1.3. Os bens serão alienados e entregues no estado físico, de conservação e nas condições em que se encontram, sem qualquer garantia, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos interessados durante o período de visitação, não cabendo ao Município de Campos do Jordão, ao Leiloeiro Administrativo ou à empresa contratada para operacionalização do Leilão qualquer responsabilidade por vícios aparentes ou ocultos, ressalvadas as hipóteses de nulidade do procedimento licitatório ou de erro substancial exclusivamente imputável à Administração Pública.

1.4. As imagens eventualmente disponibilizadas na plataforma eletrônica do Leilão possuem caráter meramente ilustrativo e não substituem a vistoria presencial dos bens, sendo de inteira responsabilidade dos interessados verificar previamente suas características, estado de conservação e demais condições dos lotes ofertados.

1.5. Os bens serão alienados individualmente por lote, sagrando-se vencedor o licitante que apresentar o maior lance, desde que observado o valor mínimo de arrematação ou as hipóteses de venda condicional previstas neste Edital.

1.6. A participação no certame implica a plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus

anexos, bem como o reconhecimento de que o interessado realizou todas as verificações que entendeu necessárias acerca dos bens objeto da alienação.

2. DOS BENS, DO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO

2.1. Os bens móveis objeto deste Leilão serão alienados e entregues no estado de uso, conservação, funcionamento e nas condições em que se encontram, sem garantia de qualquer natureza, presumindo-se que os interessados tenham realizado prévia vistoria e examinado os bens durante o período de visitação. Não caberá ao Município de Campos do Jordão ou ao Leiloeiro qualquer responsabilidade por vícios aparentes ou ocultos, defeitos, desgastes naturais, falhas mecânicas, elétricas, eletrônicas, estruturais ou operacionais, bem como por quaisquer outras condições ou características dos bens, ressalvadas as hipóteses de nulidade do procedimento licitatório ou de erro substancial exclusivamente imputável à Administração Pública.

2.2. O Município de Campos do Jordão e o Leiloeiro não se enquadram na condição de fornecedores ou comerciantes dos bens alienados, ficando eximidos de responsabilidade por vícios redibitórios, evicção, defeitos supervenientes ou quaisquer outras ocorrências relacionadas aos bens leiloados, observadas as normas aplicáveis à alienação de bens públicos e ressalvadas as hipóteses de nulidade do procedimento licitatório ou erro substancial imputável exclusivamente à Administração.

2.3. Os lotes poderão apresentar ausência de peças, componentes, acessórios ou equipamentos, bem como sinais de desgaste, ferrugem, oxidação, corrosão, avarias, danos estruturais ou mecânicos decorrentes do tempo de uso e armazenamento, não sendo devido qualquer abatimento no valor da arrematação, restituição de valores pagos, indenização ou cancelamento da venda.

2.3. 1 Em se tratando de veículos automotores, é de inteira responsabilidade dos interessados a prévia, minuciosa e criteriosa verificação das condições dos bens, especialmente quanto às exigências dos órgãos executivos de trânsito, incluindo, mas não se limitando, à marca, modelo, espécie, categoria, cor, combustível, potência, ano de fabricação, ano/modelo, plaquetas identificadoras, etiquetas autodestrutivas, numeração de chassi, motor, vidros e demais elementos de identificação, inclusive quanto à possibilidade de licenciamento e circulação, quando aplicável. A realização da vistoria constitui a oportunidade adequada para a verificação dessas condições.

2.3.2 Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua de regularização.

2.4. Eventuais divergências constatadas entre as características físicas dos bens e as informações constantes deste Edital, do catálogo ou da plataforma eletrônica deverão ser comunicadas formalmente ao Departamento de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração antes da realização do certame. A participação no Leilão e a oferta de lance implicam aceitação plena, irrevogável e irretratável das condições dos bens.

2.5. Os interessados poderão realizar vistoria prévia dos bens nos locais, datas e horários informados neste Edital, sendo a visitação facultativa. A não realização da vistoria não constituirá motivo para alegação de desconhecimento das condições dos bens, tampouco para solicitação de cancelamento da arrematação, abatimento de valores ou qualquer espécie de indenização.

2.6. As imagens disponibilizadas na plataforma eletrônica possuem caráter meramente ilustrativo e referencial, prevalecendo sempre as condições efetivamente constatadas nos bens durante a visitação.

2.7. Na hipótese de, excepcionalmente, permanecerem informações residuais eventualmente recuperáveis, o arrematante obriga-se a não acessar, utilizar, reproduzir, divulgar, compartilhar ou dar qualquer destinação às informações eventualmente encontradas, devendo promover sua imediata eliminação, observadas as disposições da legislação aplicável.

2.7.1. O descumprimento do disposto neste item sujeitará o responsável às sanções civis, administrativas e penais cabíveis, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados ao Município de Campos do Jordão ou a terceiros.

2.8 Para os veículos com direito a documentação, será de responsabilidade da Prefeitura de Campos do Jordão a entrega do Certificado de Registro do Veículo ou Autorização para Transferência de Propriedade do Veículo (CRV/ATPV) devidamente assinado, para transferência junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da nota de venda em leilão.

2.8.1 Caso o veículo não possua CRV/CRLV, caberá ao arrematante providenciar, junto ao DETRAN, a emissão da segunda via, isentando o Comitente e a Leiloeira de qualquer responsabilidade. As multas, impostos (IPVA/Licenciamento) e quaisquer taxas que incidem ou que venham a incidir sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados.

3. DO HORÁRIO, LOCAL E VISITAÇÃO AOS BENS

3.1. Os bens constantes do Anexo I poderão ser vistoriados pelos interessados nos seguintes locais:

Pátio do Setor de Zoonoses
situado na Antiga Rua Caravelas, 180 Jaguaribe ou Jd Andira, passando a Garagem da Empresa de Ônibus (Viação na Montanha), primeiro portão à direita, CEP:12472-092;

3.1.1. Horário de visitação:

Das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00.

3.1.2. Período de visitação:

De **23 a 27 de novembro de 2026**, mediante agendamento prévio junto ao Departamento de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, por meio do telefone (12) 3668 5450 - Ramal 202no horário das 9h00 às 16h00, ou pelo e-mail almoxarifado@camposdojordao.sp.gov.br.

3.1.3. As visitas serão acompanhadas por servidor designado pela Administração Municipal e terão caráter exclusivamente visual, não sendo permitidos desmontagem, retirada de componentes, movimentação das treliças metálicas, móveis, cadeiras, mesas, armários ou demais materiais, bem como qualquer outra intervenção que possa alterar o estado de conservação, a disposição ou a integridade dos bens. Eventuais esclarecimentos prestados durante a visitação possuirão caráter meramente informativo e não prevalecerão sobre as disposições deste Edital.

3.2. Caberá exclusivamente aos interessados realizar a vistoria e o exame dos bens e materiais disponibilizados para alienação, incluindo treliças metálicas, móveis, cadeiras, mesas, armários, estruturas e demais peças e materiais diversos, verificando seu estado de conservação, características, dimensões, quantidade, condições aparentes e possibilidade de utilização, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância quanto às condições dos bens.

3.3. O Leilão será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica (on-line), por meio da plataforma oficial da empresa contratada para operacionalização do Leilão, disponível no endereço eletrônico **https://www.liderleiloes.com.br**, com abertura para recebimento de lances a partir da publicação deste Edital e encerramento no dia **01 de dezembro de 2026**, a partir das **10h00**, observado o cronograma constante deste Edital.

3.4. A participação no certame implica o reconhecimento de que o interessado teve oportunidade de realizar a vistoria prévia dos bens, assumindo integral responsabilidade pela ausência de inspeção, caso opte por não realizá-la, não sendo admitidas alegações posteriores para fins de cancelamento da arrematação, abatimento de valores ou pleitos indenizatórios.

3.5. Não serão aceitos lances condicionados à realização de vistoria posterior, à aprovação futura do estado dos bens ou a qualquer outra condição, não prevista neste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Leilão e ofertar lances as pessoas físicas ou jurídicas, por si ou por intermédio de representante legal ou procurador devidamente constituído, desde que regularmente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e atendidas as condições estabelecidas neste Edital.

4.1.1. Não poderão participar do Leilão:

a) menores de 18 (dezoito) anos não emancipados;

b) os servidores públicos do Município de Campos do Jordão que tenham participado diretamente da instrução do processo administrativo, da manifestação técnica de inservibilidade dos bens, da elaboração do Edital, da condução do procedimento licitatório ou que atuem como Leiloeiro Administrativo;

c) a empresa contratada para operacionalização do Leilão, bem como seus sócios, administradores, empregados, prepostos e representantes diretamente envolvidos na execução do certame;

d) as pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;

e) as pessoas físicas que mantenham vínculo de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com o Leiloeiro Administrativo.

4.1.2. Os representantes legais ou procuradores deverão possuir poderes específicos para representar o participante durante o certame, responsabilizando-se pela autenticidade, validade e regularidade da documentação apresentada.

4.1.3. Os participantes declaram, ao se cadastrarem e participarem do certame, que possuem pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como das regras de utilização da plataforma eletrônica e da legislação aplicável, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer de suas disposições.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados deverão realizar cadastro prévio obrigatório para participação no Leilão por meio da plataforma eletrônica da empresa contratada para operacionalização do Leilão, disponível no endereço eletrônico **https://www.liderleiloes.com.br**.

5.1.1. Para participação no Leilão eletrônico, o interessado deverá:

a) efetuar cadastro na plataforma eletrônica;

b) criar login e senha de acesso;

c) aceitar os Termos e Condições de Uso da plataforma eletrônica;

d) encaminhar a documentação exigida para fins de credenciamento, observando os prazos estabelecidos neste Edital.

5.2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.2.1. Pessoa Física

a) documento oficial de identidade com foto (RG, CNH ou equivalente);

b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

c) comprovante de endereço emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;

d) fotografia do rosto (selfie), destinada à validação da identidade do participante pela plataforma eletrônica.

5.2.2. Pessoa Jurídica

a) cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com situação cadastral ativa;

b) contrato social, estatuto ou documento constitutivo consolidado, bem como suas alterações, quando aplicável;

c) documento oficial de identidade com foto e CPF do representante legal;

d) comprovante de endereço da empresa emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;

e) fotografia do rosto (selfie) do representante legal, destinada à validação da identidade perante a plataforma eletrônica.

5.2.3. Representação por Procurador

Na hipótese de participação por procurador, deverá ser apresentada procuração pública ou particular, com poderes específicos para participação no Leilão, acompanhada dos documentos de identificação do outorgante e do procurador.

5.3. Ao efetuar seu credenciamento, o participante declara possuir plena capacidade civil e legitimidade para assumir todas as obrigações decorrentes deste Edital e da eventual arrematação, bem como declara inexistir impedimento legal para participar do presente certame.

5.4. Os documentos exigidos deverão ser anexados diretamente na plataforma eletrônica, conforme orientações disponibilizadas pela empresa contratada para operacionalização do Leilão.

5.5. Após a conferência formal da documentação apresentada, o participante receberá confirmação do seu credenciamento por meio eletrônico, ficando apto a participar do Leilão e ofertar lances.

5.6. A empresa contratada para operacionalização do Leilão realizará a conferência formal da documentação apresentada para fins exclusivos de credenciamento na plataforma eletrônica, podendo solicitar complementação de informações ou documentos sempre que necessário, sem prejuízo da competência do Município de Campos do Jordão para decidir sobre questões relacionadas ao procedimento licitatório.

5.7. A participação no Leilão implica aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e nos Termos de Uso da plataforma eletrônica.

5.8. O login, a senha de acesso e demais credenciais fornecidas para utilização da plataforma eletrônica são pessoais, intransferíveis e de exclusiva responsabilidade do participante, que responderá por todos os lances registrados em seu nome, ainda que decorrentes de utilização indevida por terceiros.

5.9. O Município de Campos do Jordão e a empresa contratada para operacionalização do Leilão não se responsabilizam por falhas de conexão à internet, indisponibilidade de equipamentos do participante, problemas decorrentes da utilização de navegadores incompatíveis ou quaisquer outras ocorrências particulares que impeçam sua participação no certame.

5.9.1. Constatada indisponibilidade da plataforma eletrônica que comprometa ou possa comprometer a regular realização do Leilão, a competitividade do certame ou a igualdade de condições entre os participantes, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Secretário Municipal de Administração, autoridade competente para autorizar a alienação, que poderá, mediante decisão fundamentada, determinar a suspensão temporária da sessão pública, a prorrogação do prazo para oferta de lances ou a redesignação da sessão, conforme a extensão da ocorrência, promovendo-se ampla divulgação

pelos mesmos meios utilizados para a publicação deste Edital e na plataforma eletrônica do Leilão.

5.10. Os dados pessoais fornecidos pelos participantes serão tratados exclusivamente para as finalidades relacionadas ao credenciamento, à participação no certame, à formalização da arrematação e ao cumprimento das obrigações legais decorrentes do procedimento de alienação, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

6. DOS LANCES

6.1. O Leilão será realizado por lote, conforme descrito no Anexo I deste Edital, sendo os valores nele indicados considerados como valores mínimos de arrematação, estabelecidos com base nos laudos de avaliação que instruem o processo administrativo.

6.2. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o Município de Campos do Jordão não está obrigado a alienar os bens cujos lances ofertados não atinjam os valores mínimos estabelecidos para cada lote, observando-se, quando cabível, o disposto no item 2.8 deste Edital.

6.3. Durante o período de disputa, os participantes poderão apresentar lances sucessivos, exclusivamente em valores superiores ao último lance válido registrado na plataforma eletrônica, sendo vedada a apresentação de lances iguais ou inferiores ao maior lance vigente.

6.4. A participação no Leilão implica aceitação plena, irrevogável e irretratável das condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e nas regras operacionais da plataforma eletrônica.

6.5. O Leilão será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante utilização de login e senha pessoais e intransferíveis, sendo declarado vencedor de cada lote o participante que apresentar o maior lance válido, observado o valor mínimo de arrematação ou a eventual aprovação da venda condicional, na forma prevista neste Edital.

6.6. Os lances deverão observar os incrementos mínimos definidos pela plataforma eletrônica, podendo o participante apresentar quantos lances desejar durante o período de disputa.

6.7. Será admitida a utilização da ferramenta de lance automático, mediante definição prévia de valor máximo pelo participante, autorizando a plataforma eletrônica a registrar automaticamente novos lances até o limite estabelecido.

6.8. Os incrementos mínimos de lances poderão ser alterados pelo Leiloeiro Administrativo, durante a fase de lances, quando necessário ao regular andamento do certame ou para preservar sua competitividade, mediante divulgação aos participantes por meio da plataforma eletrônica.

6.9. O Leiloeiro poderá desconsiderar ou submeter à análise da autoridade competente os lances que apresentem indícios de fraude, conluio, manipulação de preços, utilização indevida da plataforma eletrônica ou qualquer outra conduta que comprometa a legalidade, a lisura, a competitividade ou a igualdade de condições entre os participantes, mediante decisão devidamente fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

6.10. Os lotes que não receberem lances ou cuja venda não venha a ser concretizada poderão ser submetidos a novo procedimento de alienação, observada a conveniência e oportunidade da Administração Pública, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

6.11. O arrematante será integralmente responsável pela retirada, transporte, guarda, utilização e destinação dos bens adquiridos, respondendo civil, administrativa, ambiental e criminalmente por eventual utilização em desacordo com a legislação vigente.

6.12. O descumprimento das condições de pagamento ou das obrigações previstas neste Edital poderá acarretar o bloqueio ou a suspensão do cadastro do participante junto à plataforma eletrônica, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa, quando exigidos pela legislação aplicável.

6.13. Em caso de desistência, inadimplemento ou impossibilidade de conclusão da arrematação pelo licitante vencedor, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação dos lances e o interesse público, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao arrematante inadimplente.

6.14. A Ata do Leilão e os demais documentos decorrentes do certame serão emitidos em conformidade com as disposições deste Edital e da legislação aplicável, sendo vedada a cessão ou transferência da arrematação a terceiros sem autorização expressa do Município de Campos do Jordão.

7. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

7.1. Os pagamentos efetuados pelo arrematante são irrevogáveis e irretratáveis, não sendo admitida, em qualquer hipótese, a devolução de valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento das disposições deste Edital ou por qualquer outro motivo imputável ao arrematante, ressalvadas as hipóteses de anulação ou revogação do certame por ato da

Administração Pública ou por decisão judicial.

7.2. O arrematante deverá efetuar o pagamento integral do valor correspondente ao lote arrematado, acrescido da comissão do Leiloeiro Oficial, fixada em 5% (cinco por cento), nos termos do artigo 24 do Decreto nº 21.981/1932, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do encerramento do Leilão. O pagamento deverá ser realizado mediante TED, transferência bancária ou PIX, exclusivamente em conta bancária de titularidade da Leiloeira, cujos dados serão disponibilizados ao arrematante por meio da plataforma eletrônica após o encerramento do respectivo lote.

7.2.1. Não serão aceitos pagamentos parciais ou realizados por modalidade diversa daquelas previstas neste Edital.

7.3. Após a realização do pagamento, o arrematante deverá encaminhar o comprovante da operação para o endereço eletrônico **financeiro@liderleiloes.com.br**, informando obrigatoriamente:

a) nome completo ou razão social;

b) CPF ou CNPJ;

c) número do lote arrematado;

d) identificação da venda disponibilizada pela plataforma eletrônica.

7.4. A empresa contratada para operacionalização do Leilão procederá à conferência preliminar das informações constantes no comprovante de pagamento e encaminhará ao Município de Campos do Jordão a relação dos pagamentos recebidos, para fins de conferência e certificação.

7.4.1. Somente após a certificação de que trata o item anterior a empresa contratada emitirá a Nota de Venda, ficando autorizada, em seguida, a retirada do bem pelo arrematante, observadas as demais disposições deste Edital.

7.5. A desistência da arrematação, expressa ou tácita, implicará aplicação de multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do lance vencedor, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.5.1. Os lotes cuja arrematação não venha a ser concretizada em razão de desistência, inadimplemento ou cancelamento poderão ser novamente submetidos à alienação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

7.6. Não serão aceitos pagamentos mediante cheque ou qualquer outra modalidade diversa daquelas expressamente previstas neste Edital.

7.7. Confirmado o lance vencedor, não será admitida desistência total ou parcial da arrematação, sujeitando-se o arrematante às penalidades previstas neste Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O arrematante é integralmente responsável pelo pagamento do lote arrematado, sendo a retirada do bem autorizada somente após a quitação integral dos valores devidos.

7.10. Decorrido o prazo previsto no item 7.2 sem a comprovação do pagamento integral, ficará caracterizado o inadimplemento, podendo o Município de Campos do Jordão declarar cancelada a arrematação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, aplicando-se, sem prejuízo de outras medidas cabíveis:

I – multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do lance vencedor;

II – bloqueio ou suspensão do cadastro do participante junto à plataforma eletrônica, observado o procedimento operacional da empresa contratada;

III – perda de qualquer direito sobre o lote arrematado;

IV – aplicação das demais sanções administrativas, civis e judiciais cabíveis.

7.11. A Nota de Venda será emitida exclusivamente em nome do participante regularmente credenciado na plataforma eletrônica, sendo vedada sua emissão em nome de terceiros ou a cessão da arrematação sem autorização expressa do Município de Campos do Jordão.

8. DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS

8.1. Os bens arrematados deverão ser retirados no local em que se encontram, impreterivelmente no período de **07/12/2026 a 11/12/2026**, mediante agendamento prévio junto ao Departamento de Patrimônio, observados os horários de atendimento das **08h00 às 11h00** e das **14h00 às 16h00**.

8.1.1. Quando a retirada for realizada pelo próprio arrematante, será obrigatória a apresentação de documento oficial de identificação com foto e da Nota de Venda emitida pela empresa contratada para operacionalização do Leilão.

8.1.2. Caso a retirada seja efetuada por procurador ou terceiro autorizado, deverá ser apresentada procuração com firma

reconhecida, acompanhada de documento oficial de identificação do procurador e da Nota de Venda.

8.1.3. Decorrido o prazo previsto para retirada, sem manifestação ou justificativa aceita pela Administração, o Município de Campos do Jordão poderá declarar o abandono do bem, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, ficando autorizado a promover sua reincorporação ao patrimônio municipal ou a dar-lhe a destinação legalmente cabível, sem que assista ao arrematante direito à restituição dos valores pagos, indenização ou qualquer outra forma de ressarcimento.

8.1.4. Excepcionalmente, mediante justificativa apresentada pelo arrematante e aceita pela Administração, poderá ser autorizada a retirada do bem após o prazo previsto neste Edital, hipótese em que poderão ser cobradas, quando cabíveis, as despesas decorrentes de guarda, armazenagem, movimentação e demais encargos eventualmente incidentes.

8.1.5. A ordem de liberação e entrega dos lotes será definida pelo Município de Campos do Jordão, sendo vedada a retirada parcial de lotes compostos por mais de um item, salvo autorização expressa da Administração Municipal.

8.1.6 No ato da retirada do lote por peso, o arrematante deverá providenciar balança adequada para a pesagem do material, a fim de confirmar a quantidade efetivamente disponibilizada pela Prefeitura no Anexo I. Caso o peso apurado seja superior à quantidade considerada para fins de arrematação, o arrematante deverá efetuar o pagamento complementar correspondente ao excedente, calculado proporcionalmente ao valor da tonelada arrematada. Por outro lado, caso o peso apurado seja inferior à quantidade inicialmente estimada, a Prefeitura deverá providenciar a devolução ao arrematante do valor correspondente à diferença constatada. Todos os ajustes financeiros serão realizados com base no peso efetivamente aferido no momento da retirada do material.

8.2. Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital, de seus anexos, das condições dos bens ou da legislação aplicável para fins de exoneração das obrigações assumidas.

8.3. Os bens serão entregues no estado de conservação e nas condições em que se encontram, observadas as disposições constantes deste Edital, especialmente aquelas previstas no Capítulo 2, não cabendo ao Município de Campos do Jordão, ao Leiloeiro ou à empresa contratada para operacionalização do Leilão qualquer responsabilidade posterior quanto ao funcionamento, qualidade, conservação ou adequação dos bens alienados.

8.4. Todas as despesas relativas à desmontagem, quando necessária, carregamento, movimentação, remoção, transporte e destinação dos bens arrematados, incluindo treliças metálicas, móveis, cadeiras, mesas, armários e demais peças e materiais diversos, correrão exclusivamente por conta do arrematante, que será responsável por providenciar os recursos humanos, equipamentos e meios necessários à retirada dos bens, observadas as normas de segurança aplicáveis. Não caberá ao Município de Campos do Jordão, ao Leiloeiro ou à empresa contratada para operacionalização do Leilão qualquer responsabilidade ou ônus decorrente dessas operações.

8.5. A retirada dos bens somente será autorizada após o cumprimento cumulativo das seguintes condições:

I – emissão da Nota de Venda pela empresa contratada para operacionalização do Leilão.

8.5.1. A entrega dos bens será acompanhada por servidor do Departamento de Patrimônio, que conferirá a identidade do recebedor, a regularidade da documentação apresentada e a efetiva entrega do lote.

8.5.2. No ato da entrega, o servidor responsável certificará, a retirada integral do lote pelo arrematante ou por seu representante legal, ressalvadas as hipóteses de retirada parcial previamente autorizadas pelo Município.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Município de Campos do Jordão poderá revogar ou anular, total ou parcialmente, o presente procedimento licitatório, por razões de interesse público devidamente justificadas ou em decorrência de ilegalidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados os direitos dos interessados quando cabíveis, sem que disso decorra direito à indenização, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

9.2. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na interpretação ou aplicação deste Edital serão resolvidos pelo Leiloeiro, quando se tratar da condução do certame, e pela autoridade competente do Município de Campos do Jordão, observada a legislação vigente.

9.3. As descrições dos lotes constantes dos anexos possuem caráter informativo e poderão ser complementadas, corrigidas ou ajustadas até a data da realização do Leilão, ou durante sua realização, quando necessário para sanar erros materiais, omissões ou inconsistências, desde que não impliquem alteração substancial do objeto ou das condições de participação.

9.4. Eventuais divergências entre fotografias, descrições e as condições reais dos bens não constituirão motivo para cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou indenização, considerando que os interessados tiveram a oportunidade de realizar vistoria prévia.

9.5. Em nenhuma hipótese serão aceitas alegações de desconhecimento deste Edital, de seus anexos, das condições dos

bens ou das regras do certame para justificar o descumprimento das obrigações assumidas.

9.6. Os bens objeto deste Leilão permanecerão sob a guarda do Município de Campos do Jordão até sua efetiva entrega aos arrematantes, observadas as condições e os prazos previstos neste Edital.

9.7. Os lotes não arrematados ou aqueles cuja arrematação venha a ser cancelada em razão de inadimplência, desistência ou descumprimento das condições previstas neste Edital poderão ser incluídos em novo procedimento de alienação, sem que assista aos participantes qualquer direito de preferência.

9.8. O Município de Campos do Jordão poderá, por razões de interesse público, conveniência administrativa ou para correção de erro material devidamente justificado, retirar, reunir, subdividir, reorganizar ou excluir lotes do Leilão até o início da disputa do respectivo lote ou, excepcionalmente, durante sua realização, quando houver motivo superveniente devidamente fundamentado.

9.9. O Município de Campos do Jordão poderá promover a correção de erros materiais, de digitação, gráficos ou cadastrais eventualmente existentes neste Edital, desde que tais correções não alterem substancialmente as condições da disputa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.10. Ao realizar seu cadastro e credenciamento na plataforma eletrônica e ofertar lances, o participante declara ter lido, compreendido e aceitado integralmente todas as condições previstas neste Edital, em seus anexos e nas regras de utilização da plataforma eletrônica da empresa contratada para operacionalização do Leilão.

9.11. O participante é integralmente responsável pela autenticidade, veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados para habilitação e participação no certame, respondendo civil, administrativa e criminalmente por eventuais irregularidades.

9.12. Todos os horários previstos neste Edital, nos avisos do Leilão e na plataforma eletrônica observarão o horário oficial de Brasília/DF.

9.13. As fotografias disponibilizadas na plataforma eletrônica possuem caráter meramente ilustrativo, prevalecendo sempre as condições reais verificadas durante a visitação ou constatadas no momento da retirada dos bens.

9.14. Na hipótese de ocorrência de falhas técnicas no sistema eletrônico do leilão, instabilidade ou interrupção da conexão à internet, ou qualquer outro impedimento técnico que impossibilite a continuidade regular da sessão pública, os participantes deverão aguardar as orientações e comunicações oficiais da Leiloeira. Caso o problema seja solucionado em curto período, o leilão poderá ser retomado em alguns segundos, tão logo seja restabelecido o funcionamento normal do sistema. Caso não seja possível a retomada da sessão no mesmo dia, o leilão poderá ser suspenso e sua continuidade transferida para o próximo dia útil, em horário a ser oportunamente comunicado aos interessados, preservando-se os atos e lances válidos realizados até o momento da interrupção.

9.15. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos do Jordão/SP para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital que não possam ser resolvidas na esfera administrativa, sem prejuízo da competência dos órgãos de controle.

Campos do Jordão, 09 de novembro de 2026.

Sr. Jorge Ricardo Lelis Junior
Secretário de Administração e Abastecimento

Sr. Carlos Eduardo Pereira da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

LOTE	DESCRIÇÃO	PLACA	UF	ANO	CHASSI	RENAVAM	VALOR AVALIAÇÃO
1	Lote composto por materiais diversos, incluindo, móveis, cadeiras, mesas, armários e materiais diversos.						R$ 800,00
2	Treliças metálicas destinadas à construção civil, com peso estimado de 40,000 toneladas (40 toneladas).						R$ 10.000,00
3	NAVISTAR/DURASTAR 4400 6X4	FQF4370	SP	2014/2014	978MSTBT7ER037078	1005178507	R$35.000,00
4	VW/8.150E-CUMMINS **/ SEM MOTOR**	BNZ9861	SP	2005/2005	9BWAA52R85R524354	912982691	R$20.000,00
5	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	DJL2G17	SP	2009/2010	9BM688272AB693062	199621900	R$20.000,00
6	MBENZ/313CDI SPRINTERF/ **SEM MOTOR**	BNZ9824	SP	2005/2005	8AC9036615A928472	857424017	R$10.000,00
7	FIAT/FIORINO IE	BNZ9918	SP	2006/2006	9BD25504568776264	00886030684	R$ 6.000,00

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Humberto dos Santos**, **Secretario Adjunto da Subsecretaria de Gabinete**, em 10/11/2026, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Ricardo Lelis Junior**, **Secretário(a) Municipal De Administração, Abastecimento E Tecnologia**, em 10/11/2026, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico .

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Pereira da Silva**, **Prefeito Municipal**, em 10/11/2026, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **1763880** e o código CRC **180DEE99**.